

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência.

Garanhuns/PE, janeiro de 2025

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e tem por objeto a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa destinada à aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar aos estudantes, servidores e à comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino, considerando o fluxo diário de pessoas nas unidades escolares e a necessidade permanente de manutenção dos ambientes em condições salubres e seguras.

Ressalte-se que já foi realizado o Processo Licitatório nº 005/2025, por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2025, no qual foram rigorosamente observadas todas as fases legais, incluindo ampla pesquisa de mercado, obtenção de cotações e participação de fornecedores. Todavia, diversos itens restaram fracassados, o que inviabilizou a contratação por meio daquele certame, enquadrando-se a presente situação na hipótese prevista no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando restar frustrada ou fracassada a licitação anterior.

Cumprе destacar, ainda, que o presente processo limita-se exclusivamente aos itens que restaram fracassados no certame anterior, não havendo inclusão de novos objetos. Dessa

forma, a contratação pretendida mantém estrita vinculação com o Processo Licitatório nº 005/2025, preservando a coerência procedimental, a economicidade e a observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e planejamento, visando assegurar o atendimento tempestivo das necessidades essenciais da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a presente contratação direta encontra-se devidamente justificada, estando amparada no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e conservação das unidades escolares, evitando prejuízos ao início e ao regular desenvolvimento das atividades educacionais.

3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, II, do Decreto Municipal n.º 049/23.

Art. 19 - A elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos licitatórios e contratações diretas, no que couber, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

§ 1º A elaboração dos ETP tratada neste artigo será:

II - Dispensada, na hipótese do inciso III do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

4. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Da Pesquisa de Preços

O preço do presente objeto depende das propostas apresentadas pelos interessados em participar do processo de dispensa de licitação, sendo considerada mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

Com vistas ao cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente economicidade, eficiência e transparência, bem como para aferir a razoabilidade dos valores e permitir a comparação com eventuais outras propostas, realizou-se consulta prévia ao Banco de Preços.

Em observância aos princípios da publicidade e transparência, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), em 28 de novembro de 2025, chamamento público para apresentação de cotações, com o objetivo de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No entanto, somente uma empresa manifestou interesse e apresentou sua cotação dentro do prazo estabelecido, a **JDM DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 42.237.795/0001-04.

Ante o exposto, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **JDM DISTRIBUIDORA** encontra-se compatível com os valores de mercado identificados na pesquisa prévia realizada, estando, portanto, dentro dos parâmetros aceitáveis para a contratação, conforme demonstrado na tabela comparativa abaixo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	BANCO DE PREÇOS	JDM DISTRIBUIDORA
Cesto de plástico para lixo 10 litros.	R\$ 15,09	R\$ 14,00
Escada para uso doméstico 5 degraus em alumínio.	R\$ 352,00	R\$ 342,00
Pedra sanitária 35g	R\$ 3,50	R\$ 3,00
Vassoura de metal tipo rastelo com cabo de madeira de 1.45 aproximadamente.	R\$ 53,35	R\$ 52,00
Mop: balde carrinho de limpeza com espremedor 20l dobrô kit básico com esfregão, sistema	R\$ 146,50	R\$ 140,00

profissional de limpeza 2 águas: balde com espremedor integrado e compartimentos separados para água limpa e suja. cabo telescópico de até 1,60m: ajustável para diferentes alturas de trabalho, mais ergonomia e conforto. rodas giratórias 360°: movimentação suave e prática em ambientes amplos, facilitando o transporte. material resistente em polipropileno: alta durabilidade e ideal para limpezas profissionais e domésticas intensas. kit completo: acompanha balde 20l, esfregão, suporte e cabo ajustável – pronto para uso imediato.		
Enxada larga 2.5, em aço carbono, com cabo de madeira 145 cm, com resistência a oxidação.	R\$ 86,50	R\$ 86,00
Pá quadrada, em aço carbono, dimensões aproximadas da parte em aço: 32x24 cm, resistente à oxidação, cabo em madeira de 1.45 cm aproximadamente.	R\$ 80,67	R\$55,00

4.2 Da Escolha do Fornecedor

4.2.1 A decisão de contratar a empresa **JDM DISTRIBUIDORA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 42.237.795/0001-04**, se deu com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de cotação. A referida empresa enviou a cotação dentro do prazo estipulado no extrato de solicitação de propostas, publicado no dia 28/11/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com prazo máximo de 03 dias úteis.

Além disso, para fins de **análise da compatibilidade dos preços apresentados** com os valores praticados no mercado, foram realizadas **cotações prévias** antes do envio da proposta pela empresa, **em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Com base nessa comparação, **constatou-se a vantajosidade da contratação** da empresa mencionada, tendo em vista os princípios da **economicidade e da eficiência** que norteiam a Administração Pública.

5. DA DESCRIÇÃO E DO PREÇO A SER CONTRATADO

Diante do exposto, a empresa **JMD DISTRIBUIDORA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 42.237.795/0001-04**, sagrou-se **vencedora** do presente processo administrativo, por ter apresentado a **proposta de menor valor** dentre aquelas analisadas.

O **valor global** para a prestação dos serviços objeto deste processo corresponde a **R\$101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais)**, conforme demonstrado na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesto de plástico para lixo 10 litros.	UND	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
02	Escada para uso doméstico 5 degraus em alumínio.	UND	120	R\$ 342,00	R\$ 41.040,00
03	Pedra sanitária 35g	UND	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
04	Vassoura de metal tipo rastelo com cabo de madeira de 1.45 aproximadamente.	UND	120	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
05	Mop: balde carrinho de limpeza com espremedor 20l doblo kit básico com esfregão, sistema profissional de limpeza 2 águas: balde com espremedor integrado e compartimentos separados para água limpa e suja. cabo telescópico de até 1,60m: ajustável para diferentes alturas de trabalho, mais ergonomia e conforto. rodas giratórias 360°: movimentação suave e prática em ambientes amplos, facilitando o transporte. material resistente em polipropileno: alta durabilidade e ideal para limpezas profissionais e domésticas intensas. kit completo: acompanha balde 20l, esfregão, suporte e cabo ajustável – pronto para uso imediato.	UND	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
06	Enxada larga 2.5, em aço carbono, com cabo de madeira 145 cm, com resistência a oxidação.	UND	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
07	Pá quadrada, em aço carbono, dimensões aproximadas da	UND	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00

	parte em aço: 32x24 cm, resistente à oxidação, cabo em madeira de 1.45 cm aproximadamente.				
R\$101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais)					

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, **EDUARDO TEIXEIRA DE FREITAS** - - Portaria Nº 627/2025 - GP.

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO, DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES - Portaria Nº 406/2025 - GP.

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.2151	Manutenção das Atividades dos Programas da Educação Básica
Despesa	637	
Elemento	3.3.90.00.00	Material de consumo
Recurso	1.550.0000	Recurso do Salário Educação (QSE)

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	2.2406	Manutenção das Atividades da Primeira Infância - Orçamento Criança
Despesa	670	
Elemento	3.3.90.00.00	Material de consumo
Recurso	1.550.1001	25% de impostos e transferências para educação

8.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1 A entrega dos produtos objeto deste *Termo de Referência*, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;
- 8.2 A entrega dos objetos devem ser realizados no Almoxarifado da Secretaria de Educação que fica localizada na Avenida Irga, S/N, PE-177, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 8.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades ou defeitos deverão ser comunicados à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme especificado neste *Termo de Referência*.
- 8.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.
- 8.5 O retardamento na entrega do material, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.1.1 O Município priorizará a realização de pagamentos por meio de Pix, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave Pix, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

10.1.2 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave Pix, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do serviço, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

11.5 Zelar pelo conteúdo do serviço contratado, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste documento, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

12.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.4 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.5 Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

12.6 Comunicar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de mudança de número(s) de telefone(s) para contatos, a fim de viabilizar e otimizar a comunicação entre as partes.

13. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que alterações quantitativas devem observar os seguintes limites: até 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, e até 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar essas alterações nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.



14. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns/PE, 12 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440
Assinado de forma digital por
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Dados: 2026.01.13 14:06:57 -03'00'

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação